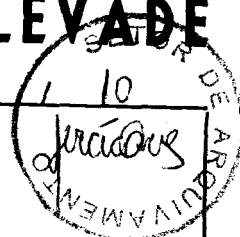


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 534, DE 14 DE ABRIL DE 1980

"Autoriza Alienação de Imóvel"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar, nos termos do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, uma área de terras, medindo 166,00 m² (cento e sessenta e seis metros quadrados), situada na rua Florianópolis, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, dividindo pela frente com a citada rua Florianópolis, por um lado com João Valente de Menezes, por outro lado com Manoel do Patrocínio e pelos fundos com José Afonso Pena.

Art. 2º - O produto da alienação será empregado, em sua totalidade, em obras de saneamento nos bairros Cruzeiro Celeste e Loanda.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

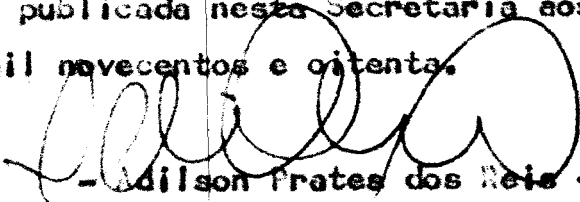
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade aos 14 de abril de 1980.


- ANTÔNIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

25 ABR 1980

Registrada e publicada nesta Secretaria aos catorze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta.


- Adilson Prates dos Reis -
Diretor de Administração